



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 93/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2021.**

Aos 23 dias do mês de agosto de 2021, O Município de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de direito publico, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à Pça Eliane Queiroz da silva, 25 – Alto da Boa Vista, Inscrita no CNPJ 01.602.782/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Nelson Pereira de Brito**, brasileiro, solteiro, portadora do CPF nº 041.967.566-38 RG 8061279 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua JOSE MENDES, nº 792, na cidade de Dom Bosco MG, CEP – 38.654-000, e a empresa **VANESCA TASSIANA DE LIMA MEI**. Estabelecida à Rua JOSE FRANCISCO DE BARCELOS Nº 58, BAIRRO CENTRO na cidade de DOM BOSCO MG, CEP – 38.654-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.831.743/0001-13, neste ato representado pelo administrador o Senhor (a) **ALLISON GONÇALVES DE LIMA**, portador do CPF 115.046.476-37 e RG MG-18039926 PC/MG, resolvem firmar o presente contrato decorrente do resultado do pregão presencial Nº 20/2021 Processo Licitatório nº 72/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de informática (Assistência técnica, implantação, configuração, manutenção de hardware e software, serviços de rede de computadores em geral, serviços de servidores, serviços de manutenção e instalação de Impressoras (diversos modelos), serviços de Backup, Formatação e demais serviços pertinentes a Informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

Parágrafo Primeiro:

A empresa contratada deverá ainda prestar assistência técnica mediante acesso remoto quando se fizer necessário, devendo manter tal atendimento, no mínimo, nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores conforme os quantitativos de serviços executados em cada mês, sendo um valor global deste contrato de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), conforme preços unitários, constante do Pregão presencial nº 20/2021 e conforme Proposta Financeira da referida licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

Pagamento até o dia 30 (trinta) do mês seguinte após a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, com relatório mensal dos serviços realizados, especificando horário de entrada e saída.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

O preço poderá ser reajustado pelo IGP-M ou IPCA acumulado dos últimos 12 meses, ou outros meios de calculo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

O serviço deverá ser prestado na Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, e também para as secretarias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Caberá à CONTRATADA:

Realizar os serviços abaixo descritos:

- Manutenção e instalação de computadores;
 - Instalação e configuração de Sistema Operacional Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 8 e demais sistemas operacionais.
 - Backup e restauração de sistemas;
 - Instalação de antivírus, aplicativos Office, programas, e outros que sejam necessários a atividade da Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, e suas diversas secretarias;
 - Configuração em geral;
 - Instalar, consertar e configurar impressoras de diversos modelos;
 - Troca de periféricos se necessário (os periféricos serão adquiridos sob responsabilidade da Prefeitura);
- Manutenção e instalação de servidores
 - Instalação, configuração e administração de servidores;
 - Instalação, Configuração e manutenção de redes de internet e de dados;
- Backup e formatação de computadores;
 - Realizar backup;
 - Realização de Formatação de computadores;
- Rede de Computadores (cabeada e sem fio)
 - Configuração de roteadores e switches, projetos e instalação física de redes LAN e WAN;
 - Manutenção periódica do cabeamento de rede existente;
 - Realizar identificação do cabeamento;
 - Instalar e configurar roteadores sem fio;
 - Instalar e configurar impressoras de rede;

A Prefeitura possui atualmente não possui um Contrato de Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica de Sistemas de Informática; todo suporte técnico, instalação e configuração do sistema. Cabe a empresa prestadora de serviços de informática:

- Cumprir as especificações e preços estabelecidos em sua proposta;
- Executar os serviços de forma precisa, clara e objetiva;
- Responsabilizar-se pelos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do Contrato. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

- Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição do serviço objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, da Lei ° 8.666/93 e suas alterações;
- Fornecer ao contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre a prestação do serviço, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;
- Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Caberá ao Município:

- Comunicar à CONTRATADA, por escrito sobre quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o CONTRATO.
- Fiscalizar a execução do objeto do CONTRATO.
- Efetuar o pagamento observando as condições e preços pactuados;
- Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e/ou melhoria;
- Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações e equipamentos/serviços necessários para a perfeita execução dos serviços objeto do Contrato.
- Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, atinentes ao objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

As penalidades aplicáveis a CONTRATADA serão regidas pelo disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, com destaque para o seguinte:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;

c) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

d) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.

Obs.: As multas serão calculadas sobre o valor integral pago pela contratante referente ao período contratado (12 meses).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGALIDADE

O presente contrato é regido pela Lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato correrão a conta de Dotações Orçamentárias específicas das Secretarias. 02.01.01.04.122.0401.2009.3.3.90.39.00 – Ficha 45; 02.03.01.04.122.0402.2013.3.3.90.39.00 - ficha 70; 02.04.01.04.129.0403.2142.3.3.90.39.00 – Ficha 92; 02.05.01.12.122.1210.2018.3.3.90.39.00 – Ficha 102; 02.05.01.12.361.1220.2023.3.3.90.39.00 – Ficha 119; 02.05.01.12.365.1230.2104.3.3.90.39.00 – Ficha 151; 02.05.01.12.366.1240.2105.3.3.90.39.00 – Ficha 160; 02.07.01.08.122.0402.2063.3.3.90.39.00 – Ficha 321; 02.06.01.10.122.1001.1166.3.3.90.39.00 – Ficha 212; 02.06.01.10.122.1001.2042.3.3.90.39.00 – Ficha 221; 02.06.01.10.122.1001.2102.3.3.90.39.00 – Ficha 224; 02.006.01.10.301.1002.2043.3.3.90.39.00 – Ficha 237 fonte 1.55.00, 1.02.00; 02.06.01.10.301.1002.2044.3.3.90.39.00 – Ficha 246 – fonte 1.59.00; 02.06.01.10.301.1002.2045.3.3.90.39.00 – Ficha 258; 02.06.01.10.301.1002.2053.3.3.90.39.00 – Ficha 266; 02.06.01.10.301.1002.2121.3.3.90.39.00 – Ficha 273;

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do contrato, **podendo ser prorrogado mediante termo aditivo se houver interesse entre as partes**, por igual período, limitado a sessenta meses, conforme Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.

Fica eleito o FORO da Comarca de Bonfinópolis de Minas MG, para dirimir qualquer dúvida suscitada em virtude do presente contrato.

E por estarem de comum acordo, assinam o presente contrato em duas vias, na presença das testemunhas.

Dom Bosco, MG 23 de Agosto de 2021.

Nelson Pereira de Brito
PREFEITO MUNICIPAL

VANESCA TASSIANA DE LIMA MEI
CNPJ/MG sob o nº 37.831.743/0001-13.
Representante: ALLISON GONÇALVES DE LIMA
CPF 115.046.476-37 e RG MG-18039926 PC/MG
P/ CONTRATADA (O).

Marcus Vinicius Pereira Costa
Controlador Geral – Portaria nº 096/2021.
FISCAL DO CONTRATO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00**

TESTEMUNHAS:

_____ CPF/MF: _____

_____ CPF/MF: _____